



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11680-000

LEI N.º 1.407 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.994

PROJETO DE LEI N.º 80/94, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

**Autoriza o Executivo a
celebrar convênio para
atendimento oftalmológico.**

Faço saber que a Câmara manteve e eu promulgo, nos termos do § 8.º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com clínicas ou consultórios oftalmológicos locais ou de Municípios vizinhos para a realização de exames oftalmológicos especialmente de medição da refração óptica, da população carente assistida pelo SUS - (receita para óculos).

ARTIGO 2.º - O Poder Executivo regulamentará por decreto o fiel cumprimento desta Lei, no prazo de 30 dias da sua publicação.

ARTIGO 3.º - As despesas com execução desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementados se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, em 21 de dezembro de 1994.


GERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LE1407M